

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0311 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0311 / 2009

DE

08/05/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

GILSON BARRETO

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA BONS AMIGOS, LOGRADOURO INOMINADO NO
DISTRITO DE ITAQUERA. (LOCALIZADA ENTRE A RUA BANQUETE DOS
SIGNOS - CODLOG: 458929 E A RUA ROCK ESTRELA -
CODLOG: 458759, NA CIDADE A. E. CARVALHO).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:52:31

00000057724-35



ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 03 do proc.
nº 03-231 de 2009

KARDEC IZIDOR OLIVEIRA ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 MAIO 2009
Const. Just e Legis Participat.
Pol. Urb, Metrop e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

Dalton Silvano

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 00311/2009

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**

02 MAIO 2012

[Signature]
PRESIDENTE

Denomina Praça Bons Amigos, logradouro
inominado no DAB

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

03 ABR. 2013

[Signature]
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Fica denominado “**PRAÇA BONS AMIGOS**” o logradouro público (Setor 141, Quadra 057, Mapograf 106.A.23) uninomado entre a Rua Banquete dos Signos – CODLOG: 458929 e a Rua Rock Estrela – CODLOG: 458759, na Cidade A.E. Carvalho, Distrito de Itaquera.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

[Signature]
GILSON BARRETO
Vereador PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

12 MAI 2009

SGP.42

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP
www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968

11:36 08/05/2009 003840 - Protocolo Legislativo - SP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 08
Em 34/05/09
Ass: _____

Kendrick de Andrade
Assessor Parlamentar
SGP-24



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>01-333</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 104.094

JUSTIFICATIVA

O logradouro em epígrafe é uma área considerada muito importante pela comunidade de Cidade A.E. Carvalho, pois se trata de um espaço público utilizado como um grande centro de convivência e, por esta razão os moradores apresentaram como sugestão o nome **PRAÇA BONS AMIGOS**, pois este nome reflete o significado deste espaço público para os moradores do bairro.

O abaixo-assinado em anexo comprova que a denominação proposta é um anseio da comunidade local, que sonha em ver o referido logradouro sendo chamado pelo nome que eles escolheram e que tem a cara e o espírito dos moradores do entorno da praça.



ABAIXO-ASSINADO

Folha nº 04 do proc.
nº 03-313 de 20 09

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 104.034

À PREFEITURA DE SÃO PAULO
À SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE A. E. CARVALHO, VIMOS POR MEIO DESTES, SOLICITAR DAS AUTORIDADES COMPETENTES, A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, SITUADA AO LADO DÁS RUAS BANQUETE DOS SIGNOS E ROCK ESTRELA, NESSE CONJUNTO HABITACIONAL. SALIENTAMOS QUE, JÁ INICIOU-SE ENTRE OS MORADORES O PROCESSO DE ESCOLHA DO NOME.

SÃO PAULO, 25 DE JANEIRO DE 2007.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Alexandrina Serrão Vary	27.525.872-5	
2. Cleopatra Ricardo Araújo de A.	11.552.004-1	
3. José Bento da Fonseca	19.735.386	incompleta
4. Dida de Vry da Jara	41.660.924-7	Beda
5. Maria Cândida Praxedes Brito	24.909.170-9	
6. Gedeão Gomes de Brito	6.910.975-9	
7. Geilson Araújo Augusto	24.908.570	upadato
8. Paulo Ferreira Lima	73.944.311	
9. Antonia Pacheco de Souza	6.188.563	
10. Carlos Roberto Gomes	24.256.568-8	
11. Denise F. de Souza Gomes	25.536-2	
12. João João	11.26.104-1	
13. Cipriocinda P. Silva	23.120.378-1	
14. Prilhe Lomardo Lima	24.511-088-4	Prilhe
15. Jairo de Castro Benini	34.169.899-8	Dura
16. Marinho Julio Ramos S.	93.450.363-0	
17. Jany B. Ramos Silva	10.453.939-9	
18. Cláudia Ramos da Silva	25.547.030-2	Cláudia Ramos
19. Simione Ramos da Silva	21.519.020-8	Simione
20. Marcelo Araújo Santana	24.979.358-4	Marcelo S.
21. Ricardo Barros Corrêa	22.909.478-8	Ricardo
22. Cintia Ramos da Silva	25.544.028-9	Cintia
23. Laucilia Sebastião da Silva	24.910.967-0	
24. Ygnete Maria Araújo Pires	28.471.534-7	Ygnete
25. Lomardo Praxedes	41-352-539	Lomardo

Folha nº 05 do proc.
nº 01-31 de 2009

KARDECIZADO DE ANDRADE
Resistência à corrupção
RA 101.894

6
Abrir Documento? pID=292237
Materia PL 312009 - Documento digitalizado e autenticado por MARCOS A. LEONIDAS em 30/04/2021 12:30:34. Sua validade pode ser conferida em <http://spleg.consulta.sp.gov.br/legis/AbrirDocumento?pid=292237>

Nome	RG	
Andréia dos Santos	29.145.888-9	Andréia dos Santos
Patricia Sudré do Silva	35.799.999-X	Patricia Sudré do Silva
William Pereira de Barros	38.642.837-8	William Pereira de Barros
cleusa Rosalino Sudré do Silva	37.423.609-4	cleusa Rosalino Sudré do Silva
Tabio César da Silva	11.303.473	Tabio César da Silva
Rogério Rogério da Silva	40.946.793-5	Rogério Rogério da Silva
Wilson dos Santos Souza	48.036.287-7	Wilson dos Santos Souza
Rafael Marcelino de Oliveira	34.790.638-2	Rafael Marcelino de Oliveira
Tamara Alves de Matos	40.946.821-5	Tamara Alves de Matos
Soraia Alves de Matos	42.844.799-5	Soraia Alves de Matos
Thairan Antonino Araújo	46.514.783-5	Thairan Antonino Araújo
Allen Alves de Matos	28.777.482-X	Allen Alves de Matos
Maria Sirlene A. Soares	36.874.689-7	Maria S.A. Soares
Edmar Milton Junior	25.737.275-1	Edmar Milton Junior
Dionísio S. Silva	04036877-8	Dionísio S. Silva
Quênha R. da Silva	19.58997-7	Quênha R. da Silva
João Soares		
Solide R. dos Reis		Solide R. dos Reis
Epaminondas Aires	9.897.743-X	Epaminondas Aires
Mikael Araújo P. da Silva	49.123.095-3	Mikael Araújo
Jose Nere Pereira	22.268.506-2	Jose Nere Pereira
Letícia Araújo	33.837.959-9	Letícia Araújo
Renildo de Almeida	34.344.309-4	Renildo de Almeida
JOSE RAMOS DA SILVA	6821938	JOSE RAMOS DA SILVA
Deival Donizete Perin	23.982279-1	Deival Donizete Perin
Fabio RAMOS DA SILVA	25.546.912-3	Fabio Ramos da Silva
Glaudio J. do Silva	18.100.731-	Glaudio J. do Silva
Jose Antonio de Moraes		
Leir Carlos Araújo		
Eduardo Martins de Almeida	19.238.634	Eduardo Martins de Almeida
Eliana Martins dos Santos	32.380.043-9	Eliana Martins dos Santos
Bernardino Martins do Rio	3.370.024-2	Bernardino Martins do Rio

Nome	RG	Assinatura
Antonio A. de Silva	35.285.909-X	
Renaldado de Azevedo	40.946.789-3	
Brumão de Andrade C	48.448.448-4	
Wagner morero de Oliveira	79.970.038-0	
Maria Tarcio Gomes de Lima	979.010	Ms. Tarcio
Renato de O. Santos	32844065-6	Renato
Mauri Marcelino da Silva	47.865.626-9	
Claro Charly M. Barnes	3292669	Claro Charly M. Barnes
Gilliard morcelino	2918168	Gilliard morcelino
João Manoel de F. Filho	12/6/75	João Manoel de F. Filho 23.452.888-1
Maickene de Andrade	24.615.736-7	Maickene de Andrade
Luciana de Andrade	32.816.057-X	Luciana de Andrade
Sueli de Andrade	42844957-8	Sueli
Walter Benedito Muniz	40.946.902-6	
Eva Maria de Regino de	19159215	Eva M. Regino de
Edmundo Santos da Silva	409470624	
Raul dos Santos do Nascimento	30745303-0	Raul
Valdire Santos do Nascimento	40.326.378-0	Valdire
INACINTE CAMILO	9.188964-9	
Bernardo Camilo de Souza	30.745.893-3	
Jamilton Camilo Souza Pereira	307459299	Jamilton
Anna Carolina Benedito	45.233.930-3	
Colialexina de O. Benedito	11.827.309-7	
WALTER BENEDITO.	15.775.151-X	
João R. Brito	18355245	
Maria Ribeiro Brito	11.841568	
Emanuela Silva Ribeiro de Brito	38.535.659-3	Maria Emanuela
João Maria de S. Sousa	3090767	
Maria da Luz dos Santos Silva	38.508.375-0	
Neptalio de R. M. X	34.507.23	
João da Silva Santos	45865.638-1	
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	142014651	



Folha nº 06 do proc.
nº 00-333 de 20 09
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Social
RTP 09

fls. 8

Nome	RG	
Conceição Rileira	23.390.475-X	Conceição
Raimunda Conceição	15.269.066	Raimunda
Denise da Silva Santos	26.302.153-1	Denise
Cleber Cordeiro	35.381.193-2	Cleber
Ronair de Matos	32.171.372-2	Ronair
Luciene Alves da Cruz	33.186.148-3	Luciene
Ormar Lopes do Nascimento	16.915.532-8	Ormar
Vanusa R. de Souza	45.340.230-X	Vanusa R. de Souza
JOHN EMERSON COSTA	25.598.002-3	JOHN
Jonilda Damado Costa	17.441.542-019	Jonilda
Raimundo dos Santos	33.69.199	Raimundo
Graziella B. Silva	43.867.667-1	Graziella
Natália de Jesus Manoel	44.872.104-1	Natália
Laticiana Conceição da Silva	34.114.943-7	Laticiana
Erмира Maria da Conceição Silva	22.030.858-5	Erмира
Ademir Alves Capueira	14.902.356-X	Ademir A. Capueira
Edringem C. Capueira	9.802.238-6	Edringem C. Capueira
Clériston P. B. F. Ribeiro	42.844.780-6	Clériston P. B. F. Ribeiro
Marta Pereira Botelho Leixoto	40.946.682-7	Marta Botelho
Sergio Clécio Pereira Rocha	35.204.772-0	Sergio Clécio P. Rocha
Maria do Socorro C. Bezerra	21.393.823-6	Maria do Socorro C. Bezerra
William da Silva	44.697.624-6	William
Lidiane Milva Santos	44.006.567-6	Lidiane Milva Santos
José Walter Bezerra Junior	43.658.350-1	José Walter B. Junior
José Walter Bezerra	7.868.426-2	José Walter
Lilian Silva Santos	44.067.153-0	Lilian Silva Santos
Agripino Pereira	12.895.823	Agripino
Alcindo A. Mota	28.931.934-9	Alcindo
Angela C. S. Silva	20.365.979-X	Angela
Luciana Fernandes	21.411.615-3	Luciana
Regiani Felix da Silva	45.234.483-9	Regiani F. da S.
Benedicta dos Santos	25.827.182-9	Benedicta dos Santos

Nome	R.G.	Assinatura
Renaldo Z. dos Santos	46.624.869-6	Renaldo Z. dos Santos
Emilio Felix da Santa	10.239.552	Emilio F. da S.
Quirino Inacio dos Santos	22.270.672-7	Quirino Inacio dos S.
Quirino Inacio dos Santos	32.564.862-5	Quirino Inacio dos S.
Lucio Pereira Bittencourt	10.947.013-2	Lucio Pereira Bittencourt
KATIA AP. CASILHO	34.168.753-8	Katia Ap. Casilho
Moises Jose Viana	12.895.580-0	Moises Jose Viana
Duizende Camila de Souza	30.046.198-7	Duizende Camila de Souza
Heitor Rocha Costa	44.672.531-6	Heitor Rocha Costa
Isaci R. V. Brantes	21.146.974-9	Isaci R. V. Brantes
Allan Kudes Araujo	13.365.853-3	Allan Kudes Araujo
Paulo Roberto Silva	18.610.641-3	Paulo Roberto Silva
Alvaro de F. Angelista	46.240.727-5	Alvaro de F. Angelista
Ricardo Damasceno Cardoso	16.641.862-3	Ricardo Damasceno Cardoso
Rafael D. D. A.	49.100.711-5	Rafael D. D. A.
Alexandre Damasceno Cardoso	21.330.972-X	Alexandre Damasceno Cardoso
Maria Lope de Souza	13.806.994-3	Maria Lope de Souza
FERNANDO BORGES DA ROSA	30.745.922-6	Fernando Borges da Rosa
SIRLEI NUNES ALBUQUERQUE	30.745.350-9	Sirlei Nunes Albuquerque
Miguel Castilho Costa	14.354.966-2	Miguel Castilho Costa
Patricia Borges Costa	27.572.289-2	Patricia Borges Costa
Patricia Borges das Mercês	25.910.522-6	Patricia Borges das Mercês
JAÑER DOROTEIA NE	29.976.448-5	JAÑER DOROTEIA NE
Rosalina da Silva Neta	24.200.082-2	Rosalina da Silva Neta
Eva Neta	30.745.928-2	Eva Neta
Guilherme Neta	40.961.177-X	Guilherme Neta
Renato M. Pereira	32.400.820-X	Renato M. Pereira
Joselândia da Silva	22.911.115-3	Joselândia da Silva
Rosa Rocha dos Santos	14.732	Rosa Rocha dos Santos
Rafaela Cardoso dos Santos	40.946.590-2	Rafaela Cardoso dos Santos
Verônica M. da Silva	12.263.53-9	Verônica M. da Silva
Renata Cristina dos Santos	46.625.067-8	Renata Cristina dos Santos



Folha nº 07 do proc.
nº 01-33 de 2009

fl. 10

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente de Inventário

Nome

R.G.

Lúcia Maria C. Santos	30852362-3	Lúcia
Maria Nunes	27.424.768-9	Maria
Maria Gessi dos Santos	13.141.542-2	Maria
Vera Lúcia Ode Souza	22.889.685-X	Vera Lúcia
Elisete Aparecida de Souza	34.990.511-3	Elisete Ap. de Souza
Joia opimido de Souza	45.233.646-6	Joia Op. de Souza
Além do Nascimento	33.376.253	Além
Belen Luranda Evangelista	28.524.601-X	Belen
Carlos R. S. de Araújo	32.305.607-6	Carlos
Marcel A. de Souza	29.609.538-2	Marcel
Renata do Nascimento	45.235.004-9	Renata
Rina Lúcia M. Conceição	1.432.228	Rina Lúcia
Carlos Eduardo B. Lapa	11.835.923	Carlos
Elizete S. da Silva Kobashigawa	12.694.496-X	Elizete
Marcos Martins dos Santos	29.970.155-8	Marcos
Francisco Vieira do Nascimento	29.609.621-0	Francisco
José Vieira do Nascimento	4433.529	José
Valdelice Fea V. Nascimento	11.697.256	Valdelice
Antônio José Anastácio Junior	36.932.596-5	Antônio José
Jair Ribeiro de Brito	18.355.256-8	Jair
Roberto M. da Silva	19.786.668-5	Roberto
Picasso Jaturama Silva	16.637.436	Picasso
João Aparecido Boro	85.2241-3	João
Jaime Lúcia Montorini	35.120.318-7	Jaime
Lucadalu J. Boro	15.863.053-1	Lucadalu
Leandro Ramirez morais	29.478.920-4	Leandro
Glúcia Maria Cip de Jesus	28.333.803-9	Glúcia
Tania Maria Diniz Abreu	27.270.532-8	Tania
GERSON D. BRANCO	18.931.041	Gerson
Telma B. Santos Branco	24.718.920-0	Telma
Jeferson Chueiro Branco	39.755.915-6	Jeferson
Elisete D. Branco	16.946.978	Elisete

nome	R.G.	Assinatura
Frene Queiroz Branco	17197911	Frene Queiroz Branco
matheus queiroz branco	39.755-462-4	Matheus Queiroz Branco
Joel Queiroz Branco	39.755-1540	Joel Queiroz Branco
Imagda Queiroz Branco	27.290.755-0	Imagda Queiroz Branco
Estensio Dias da Silva	20055.072	Estensio Dias da Silva
Roberta Queiroz da Silva	43036289-0	Roberta Queiroz da Silva
Sonia Maria Rodrigues	39656638	Sonia Maria Rodrigues
Amanda Rodrigues da Silva Stabile	45.923.907-7	Amanda Rodrigues da Silva Stabile
Angelo Rodrigues da Silva	44.369.999-0	Angelo Rodrigues da Silva
Luiz C. B. da Silva	13.853.546-0	Luiz C. B. da Silva
Roberto Regina Costa	11-3393520	Roberto Regina Costa
Maria Cyp. Vantas Guimarães	16.505.891	Maria Cyp. Vantas Guimarães
Osvaldo Carlos Cordeiro	40.046.4248	Osvaldo Carlos Cordeiro
Osvaldo P. da Cruz	07.7152046	Osvaldo P. da Cruz
Florisvaldo F. da Costa	2355.3108	Florisvaldo F. da Costa
Daniela Rosa da D	42.844.791-0	Daniela Rosa da D
Ronide Rosa da D	23.723.950-4	Ronide Rosa da D
Aminda Rosa da Roz	40946676-1	Aminda Rosa da Roz
Maria Aparecida Mattos Reis	18.120.268-2	Maria Aparecida Mattos Reis
Sebastião B. Ferreira	2417332-7208	Sebastião B. Ferreira
Andréio Fde. Elm. Ferreira	29.9729330	Andréio Fde. Elm. Ferreira
Elaine Maria Rocha	42.844.721-1	Elaine Maria Rocha
Luiz Alexandrino da Silva	29.973.2454	Luiz Alexandrino da Silva
Manoel P. Lapa	8.782.2160	Manoel P. Lapa
Filomena Batista Lapa	12.617.0984	Filomena Batista Lapa
Edvaldo Pedro de Lira	391390719	Edvaldo Pedro de Lira
Francisco Edson Alves dos Santos	29.577.8007	Francisco Edson Alves dos Santos
Rodrigo F. dos Santos	26.550.105-2	Rodrigo F. dos Santos
Albino L. de Sousa	24125508	Albino L. de Sousa
Alessandro Poiani	43.219.8295	Alessandro Poiani
Alessandro Vieira Ob. Vasc. F.	21.933.3361	Alessandro Vieira Ob. Vasc. F.
Luiz Poiani	30.16158-3	Luiz Poiani



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01.311 de 2009 14 / 05 / 09 (a)

Kerdec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19 / 05 / 09

(Signature)

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

21 / 05 / 09

^

(Signature)
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA	ALDE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA	PROPOSTURAS
21/05/2009 14:20	
FOLHA 01 DE 01	
SAÍDA:	

Sr(a).	Ins
Efetuar pesquisa.	
SP.	21 / 05 / 2009.

(Signature)
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

(Signature)
SP. 02105/09.
Isis Dantas Rodrigues
Técnico Administrativo
R11.207

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla: _____

Rs. 09 - 04 06 09

12-5-2009
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 09 fls. 14
Proc. Nº 311/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 00311/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 04 de junho de 2009

José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
QAB/SP 67.816

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 05/6/09 às 18h30
RF

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

JOSE O LIMA

Obs. O prazo para entrega do trabalho é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/09/09 AS 12:00h
POR Jm
SAÍDA: 08/09 AS 18:00 ASS: Isadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

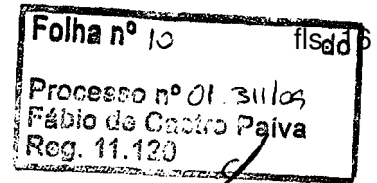
Segua(m) para: sub nº 10 a 28 (contendo a informação nº

em 06/11/09 a

FABIO DE CASTILHO PEREIRA
TEL 011420
Cidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00479/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 311/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que "Denomina Praça Bons Amigos, logradouro inominado no Distrito de Itaquera (localizada entre a Rua Banquete dos Signos - CODLOG 458.929 e a Rua Rock Estrela - CODLOG 458.759, na cidade A. E. Carvalho)", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 311/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11	do
Processo nº 01.311/09	fls. 17
Fábio de Castro Palma	
Reg. 11.120	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0311/2009 de autoria do nobre vereador Gilson Barreto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Bons Amigos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0311/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/5/09.

Presidente

71D: 4905021

fls. 18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12	do
Processo nº 01.311/09	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 479/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 311/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 311/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Prefeitura do Município de São Paulo

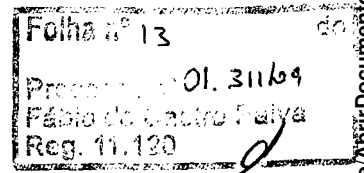
São Paulo, 3 de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 629/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0479/2009

Processo nº 2009-0.283.661-3



15 - DOCREC
15- 03447/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 311/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Bons Amigos o logradouro que especifica, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, que esclarecem ser inviável a propositura porque ainda não está definida a situação da área em questão, uma vez que o loteamento em que está inserida encontra-se em processo de regularização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

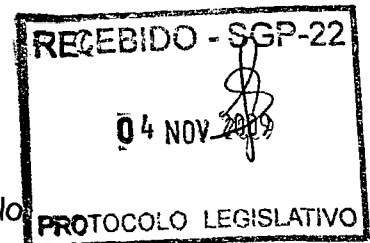
Ao

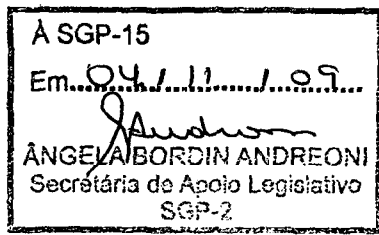
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NL/drs
Resp 811-09

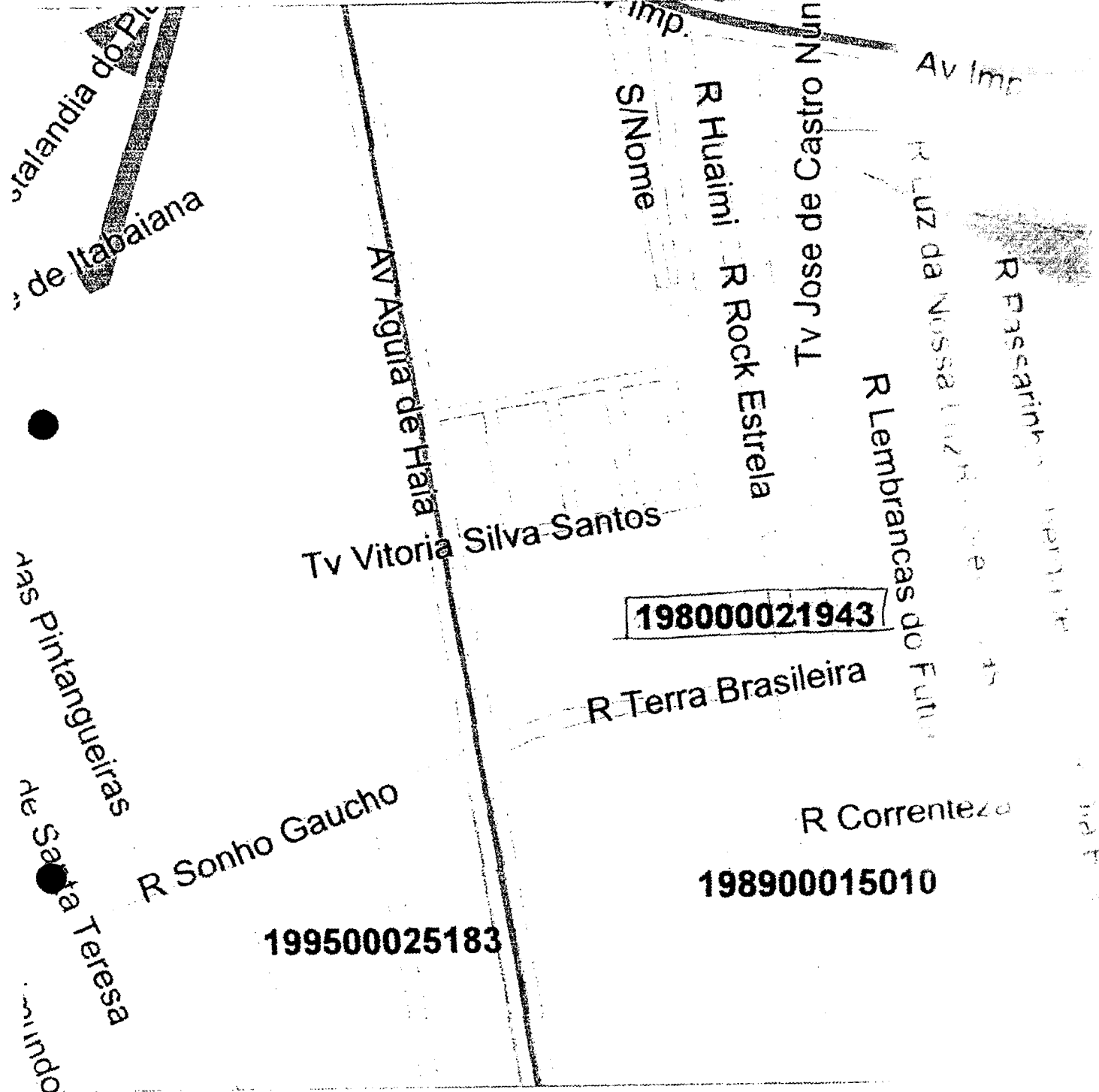




Mapa de São Paulo

Folha nº 14
Processo nº 01.311/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA



SCALE 1 : 4.107
100 0 100 200 300
METERS

ÁREAS EM DESENVOLVIMENTO

660-SP

2009-0.283.661-3

Danubia de Figueiredo

725.157

sexta-feira, 19 de junho de 2009

<http://geo.prodam/mapas/croqui.mwf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	fls. 22
Processo nº	11.120
Fábio de Castro Paiva	

Folha nº 15

Do Memº nº 276/2009 – ATL III (TID. Nº 4.309.594) em 19/06/2009

a) *Marlene Fátima da Silva*
Encarregado de Setor II
PARSOLO 4

RESOLO-G (SIMPROC 60.14.70.000)
Sra. Diretora

CÓPIA

INF.188/P-4/2009

Encaminhamos o presente para informarem se a praça demarcada a fl. 03 está abrangida na área em regularização tratada através do processo 1980-0.002.194-3, e em caso positivo, favor esclarecer a situação técnica e registrária do arnuamento, instruindo com plantas e documentos.

Informamos que em consulta ao sistema o processo em questão encontra-se extraviado.

Rogamos breve retorno, prazo de ATL (até 17/07).

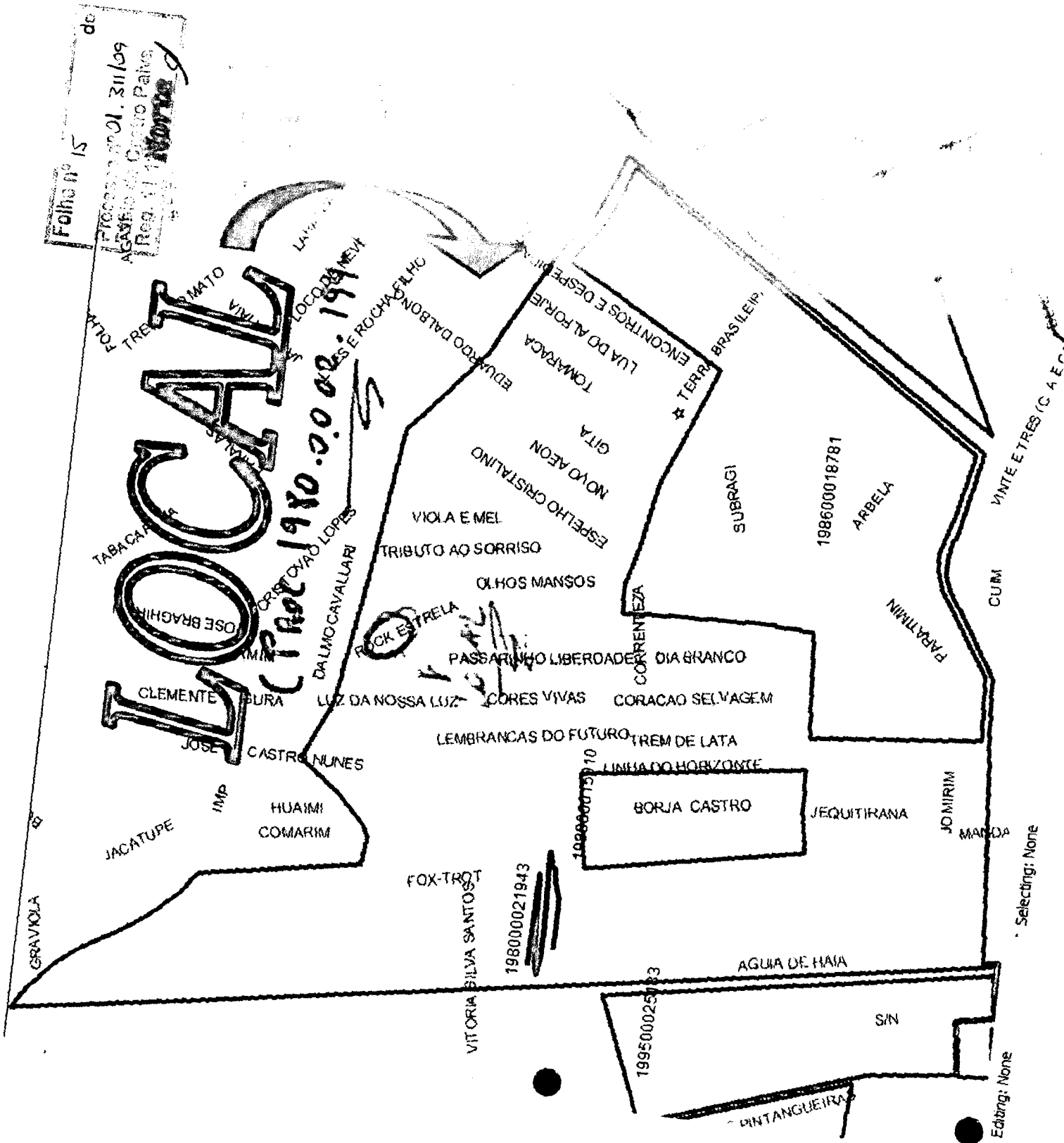
S.P. 19/06/2009.

Kátia Regina de Araújo Raposo
KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO
Diretora de Divisão Técnica
PARSOLO-4

fl. 16
2009 - 0.283.661 - 3
Danubia
2009 - 0.283.661 - 3

KRAR/mfs

RESOLO - G.	
★	24 JUN 2009 ★
1470000.0	



CÓPIA

fl. 13
2009-0283
Danubio



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13
Processo nº 01.311/09
fls. 25

Folha de informação n.º.....

d..... n. *MEMO 276/09-ATLIII* em *01/07/09* (a).....

RESOLO-3

Sr. Assessor Técnico:

CÓPIA

Eng.º Roberto Carrazza
Assessor Técnico
RESOLO-3

Para o local demarcado na fl. 03, consta em nosso cadastro, o processo n.º 1980*0.002.194-3, porém, conforme tela que segue em anexo, este processo foi extraviado.

Mesmo assim, informamos que este loteamento não está regularizado perante a Municipalidade.

Por outro lado, em consulta aos arquivos de CASE (Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal da Habitação), verificamos a existência de uma planta do loteamento (planta AU 5139), que não é averbada e que, também, está cancelada.

A Título de esclarecimento, segue em anexo uma cópia parcial da referida planta AU, onde indicamos o local aproximado, que estaria localizada a praça em questão.

Nota-se que a configuração do loteamento, representado pela planta AU, difere totalmente do real implantado, pois, a referida "Praça" foi implantada no interior de uma quadra da planta citada.

Por fim, segundo o nosso cadastro, não consta um expediente específico, tratando da regularização que envolve esta praça.

Com o exposto, encaminhamos o presente, onde também juntamos uma cópia parcial do nosso mapeamento.

01/07/2009.

Eng.º ROBERTO CARRAZZA
Esp. Desenv. Urbano
RESOLO-3

fl. 20
2009 - 0.283.661-3
Danubia Rodrigues de Santos
Assessor Técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 20

Do Memorando nº 276/2009 –ATL III (TID 4309594) em 01/07/2009

(a)

Kátia Regina A. Raposo
Dir. Div. Técnica
PARSOLO-4

Parsolo-42
Engº Jorge

CÓPIA

Com as informações de RESOLO, solicito prosseguir, verificando prazo de devolução a ATL (ate 17/07)

S.P. 01/07/2009.

Kátia Regina A. Raposo
KÁTIA REGINA DE ARAUJO RAPOSO
Diretora de Divisão Técnica
PARSOLO-4

KRAR/krar

fl. 21
2009 - 0.283.661 - 3

Danubia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

Folha de informação nº 21

Do Memo nº 276/2009-ATL III (TID. 4.309.594) em 06/07/2009

(a)

João A. F. Teixeira
Chefe de Seção II
PARSOLO 4

CASE-5 (SIMPROC 60.14.20.510)

Sra. Diretora de Divisão

CÓPIA

INF. nº 213/P-4/2009

À vista da informação de fl. 19 e a inexistência de maiores dados que pudessem identificar o loteamento em questão, solicitamos anexar ao presente quadras fiscais, informação sobre oficialização, nome do loteamento, numero do arruamento anterior, se houver, e outros dados necessários para identificar o local em questão.

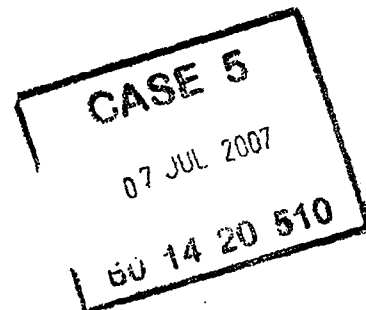
S.P.06/07/2009

fl. 22
2009 - 0.283.661 - 3

Danubia
Danubia de Souza
Ass. Sec. Serv. Urban.

Engº Jorge Cheibub Filho
Esp. Des. Urb. III
PARSOLO 4

JCF/jaft





PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21

fls. 29

Processo nº 01.31109
Fábio de Castro Paiva
p. 11.120

Folha de informação nº 25

d.e. MEMORANDO nº 276/2009-ATLII em 14.07.09 (a)

Silvia Pereira de Almeida
Encarregado de Setor II
CASE

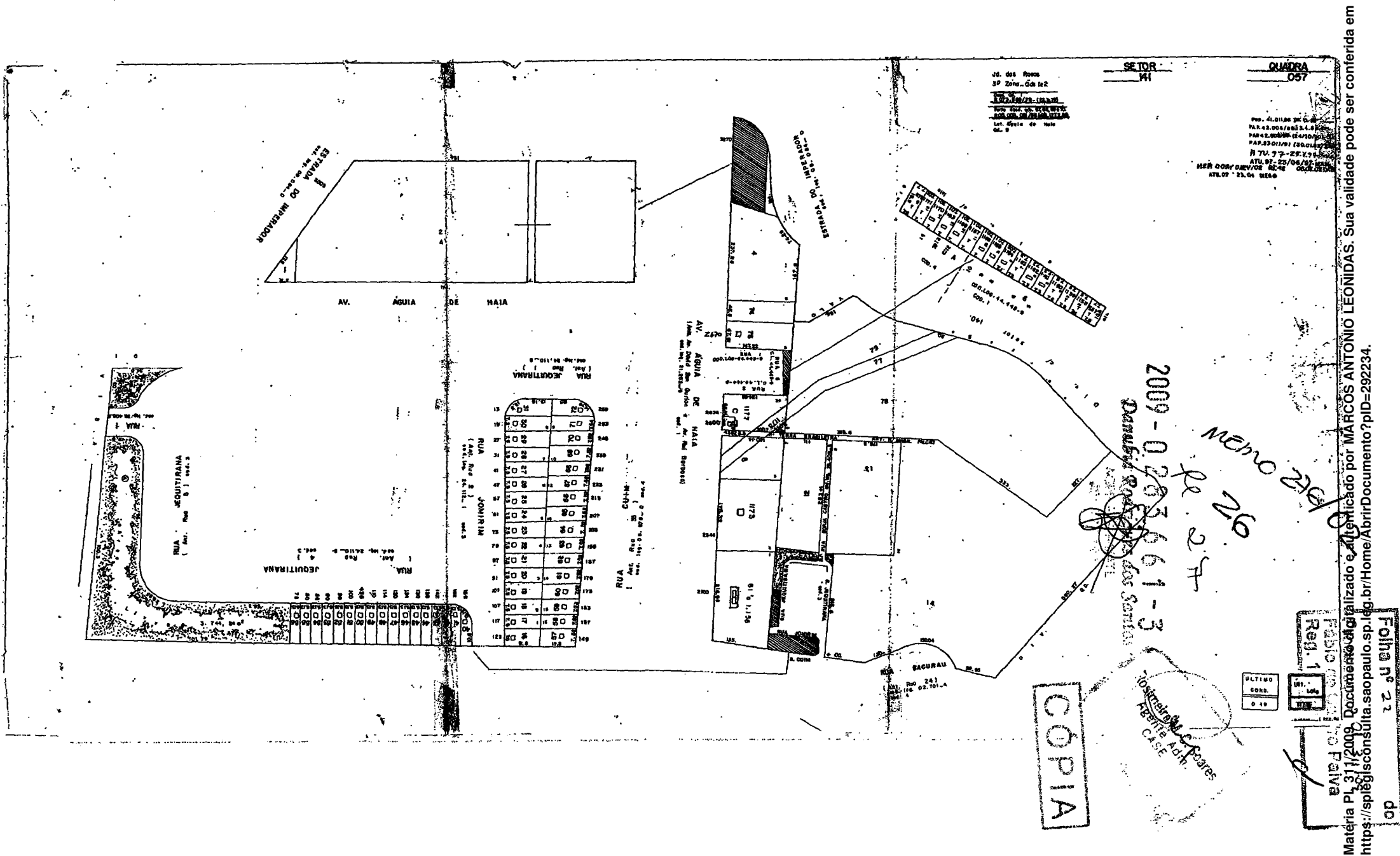
CÓPIA

CASE-5
Srª Diretora

fl. 26
2009 - 0.283.661-3
Danubia Rodrigues dos Santos
SECRETARIA

COM O QUE CONSTA EM NOSSO CADASTRO
PARA A ÁREA OBJETO DA CONSULTA, ENCAMINHAMOS O PRE-
SENTE PARA ANEXAR QUADRA FISCAL E POSTERIOR ENVIO A
CASE-4.

14/07/2009
Antonio Correia da Fonseca
ANTONIO CORREIA DA FONSECA
Aux/Tec Administrativo
CASE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 23 do
Processo nº 01.311/09
Pólo de Gestão Pública
Reg. 11/2009

Folha nº 33

Do Memº nº 276/2009-ATL III (TID. Nº 4.309.594) em 20/07/2009

(a) *[assinatura]*

Marlene Fátima da Silva
Encarregado de Setor II
PARSOLO 4

PATR-G (SIMPROC 60.21.40.000)
Sr. Diretor

CÓPIA

INF.nº 232/P-4/2009

Encaminhamos o presente à esse Departamento para esclarecimento quanto ao domínio da área identificada na inicial, que se pretende denominar como "Praça". É de se esclarecer que a área é identificada na planta de fls. 24 como "área institucional" de conjunto Habitacional R3-02 e ainda a existência de "Decreto de Interesse Social" tratado pelo processo 1988.0-002.128-0. — é o ARR 4974

S.P. 20/07/2009.

fl. 31
2009 - 0.283.661-3

SÉRGIO SEJLUTSUNOMIYA
Diretor de Divisão Técnica - Substituto
PARSOLO-4

[assinatura]
Danubia Rodrigues dos Santos
Secretária de Planejamento e Gestão

SSU/mfs

PATR - PROT - AUT
23 JUL 2009
21-47.035-4

PATR. GAB.
RECEBIDO
84 107 109
[assinatura]
(assinatura)
60-21-40-000

OBS: nota com número de
junção de processos de
01 e com junção de
(a partir de fls. 52)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

Processo nº 01.311/01s.32
 Fábio de Castro Paiva
 Pcs 11.120

Folha de informação nº 32

Do Memorando nº 276/2009 – ATL III (TID nº 4.309.594) em 06/08/2009 (a)

pet
 Marlene Fátima da Silva
 Encarregada do Setor II
 PARSOLO 4

S.G.M./ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Técnica

CÓPIA

INF. Nº 252/P-4/2009

Trata o presente de expediente autuado por SGM/ATL com a finalidade de analisar Projeto de Lei nº 311/09, que visa denominar a praça Bons Amigos, situada entre a Rua Banquete dos Signos e a Rua Rock Estrela - Itaquera.

Consta para o local o processo 1997-0.010.606-3 que trata do Conjunto Habitacional São Miguel Paulista A (Águia de Haia), de propriedade da CDHU, que não se apresenta aprovado, o processo encontra-se em custódia aguardando projeto revisado para fins de regularização, e conforme planta (não aprovada) a área pertence ao Sistema de Lazer 2.

Diante do exposto, entendemos que a área em questão demarcada a fl. 4 e 9 não poderá ser liberada para oficialização, por não atender aos termos do Decreto nº 27.568/88 e o art. 10º do Decreto 34.049/94, a qual deverá a sua devida regularização.

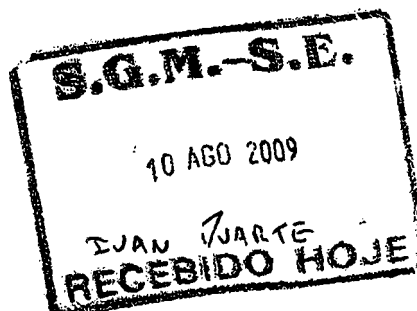
S.P. 06/08/2009

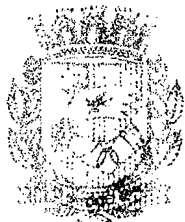
fe. 33
 2009 - 0.283.661-3

Danubia Rodrigues dos Santos
 AGU - LEGAL
 1984-02-10-1

Kátia Regina de Araújo Raposo
KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO
 Diretora de Divisão Técnica
 PARSOLO-4

KRAR/krar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Processo nº 01.311/09 fls. 33
 Fábio do Carmo Pereira
 Reg. 11.120

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 38

do memorando nº 276/2009 – ATL III em 08/09/2009 (a)

Marta Cristina D. Viana
 A.G.P.P.
 CASE

Ref: memorando nº 276/2009 – ATL III.

Interessado: vereadora Gilson Barreto – PL 0311/2009.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Bons Amigos.

CÓPIA

2009 - 0283.661 - 3
 Danubia Rodrigues dos Santos
 REG. 725.194

CASE G

Senhor Diretor

De acordo com as informações constantes neste expediente, verificamos que o processo nº 10.005.359 – 88*04 que aprovou o decreto de interesse social para o empreendimento e cuja planta do Conjunto Habitacional está anexada parcialmente sob fls.23 e 24 representa o local do PL como "Área Institucional – Posto Policial".

Segundo o que pesquisamos, ambos os processos citados na ficha cadastral do ARR 4974 (05-009.237 – 86 *55 e 10-005.359 – 88 *04) encontram-se arquivados.

Entretanto, de acordo com manifestação de Parsolo 4 em fls. 32 entendemos que existe outro processo tratando do mesmo Conjunto Habitacional e que aguarda em custódia, o projeto revisado do empreendimento, sendo que, nessa planta, a área consta como Sistema de Lazer 2.

Considerando que Parsolo 4 é quem responde quanto a oficialização de logradouros e supondo que a área representada na planta não aprovada citada por aquela Divisão, é de fato a destinação final, parecemos não haver necessidade de consulta à Patr e o parecer de Parsolo 4 deverá ser obedecido.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
 Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
 e Denominação de Logradouros
 CASE 4

08/09/2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 39 -
Processo nº 01.311/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de Informação nº - 39 -

Do Memorando nº 276/2009 – ATLI – TID 4309594

em 14/09/2009 (a)

Chirle S. Sodré
A.G.P.P.
CASE

INTERESSADO: Vereador Gilson Barreto

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL 0311/09

INFORMAÇÃO: 299/CASE-G/ 2009

CÓPIA

pl. 40

2009-0283.661-3

Danubia Rodrigues dos Santos

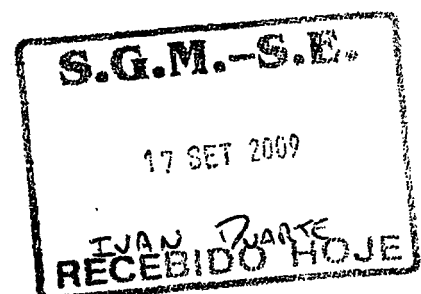
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em relação à cota retro, opinamos contrariamente ao P.L. em apreço, uma vez que na situação aprovada a área consta como “institucional – Posto Policial” e na situação por aprovar, como sistema de Lazer 2, e nada nos garante qual a hipótese que prevalecerá no presente caso, podendo surgir até uma terceira, antes do loteamento ser definitivamente “regularizado”.

14/09/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/css.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 25
 fls. 35
 Processo nº 01.311/09
 Fols. de 01 a 09
 Reg. 11.120

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 43

do processo nº 2009 – 0.283.661 – 3 em 14/10/2009 (a)

Martene Pitol Novais
 A.G.P.P.
 CASE

Ref: memorando nº 197/2009 – ATL III.

Interessado: vereador Gilson Barreto – PL 0311/2009.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Bons Amigos.

CÓPIA

CASE G

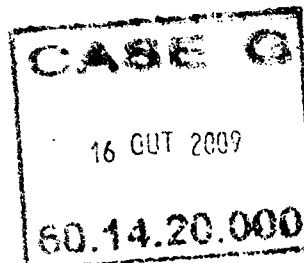
Sr. Diretor

Atendendo ao solicitado e face as informações prestadas no presente, passamos a responder aos quesitos formulados em folhas 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

- Item 1 – não é bem público.
- Item 2 – não é oficial e não possui número de codlog.
- Item 3 – o nome “Bons Amigos” não constitui homonímia até esta data.
- Item 4 – não.
- Item 5 – não é possível responder.

Quanto a propositura entendemos que deverá haver veto integral pela razão exposta em folhas 39 deste.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
 Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
 e Denominação de Logradouros
 CASE 4



14/10/2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 43
Processo nº 01.311/09. 36
Fábio do Carmo
1.120

Folha de Informação nº

43

Do Processo nº 2009.0.283.661-3

em 16/10/2009

Cláudia R. S. B. Nogueira
Agente de apoio
SEHAB - CASE G

Ref; memo nº 197/09 – ATL III

INTERESSADO: Vereador Gilson Barreto

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL 0311/2009

nome proposto: Bons Amigos

INFORMAÇÃO: 380/CASE-G/ 2009

CÓPIA

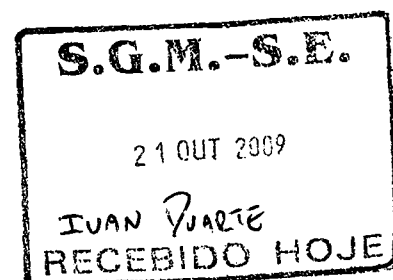
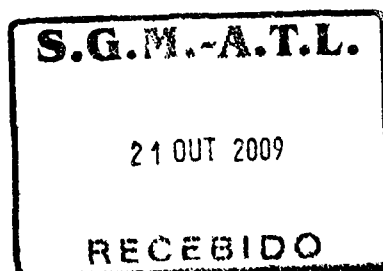
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente.

16/10/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/crs.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 - 30 -
do processo n.º 01-311 de 20 09 23 / 03 / 2011 (a) MS

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
7º Americo
Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 24/3/11
[Assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EM 31/11/11 17:11 h
POR Joni
SAÍDA: 25/11 ÀS: 12 h 40 ADS: [Assinatura]

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 3531
Em 14/12/11

MÔNICA  A. PAIVA

M. A. Paiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01902/2011

pl0311-09

**PARECER IV DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0311/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa denominar "Praça Bons Amigos" o logradouro público atualmente denominado localizado entre as Ruas Banquete dos Signos e Rock Estrela, no Distrito de Itaquera.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouro ora denominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14/12/2011.

ABOU ANNI
ADILSON AMADEU
ADOLFO QUINTAS
AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO
FLORIANO PESARO
JOSÉ AMÉRICO
MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01960/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17/12/2011

Vol. 101, fol. 01

Conteúdo:

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 19/12/11

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

Recebido na Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 19/01/12 às 12 h

Leonardo Amara Pedrazzoli

RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em

Residente

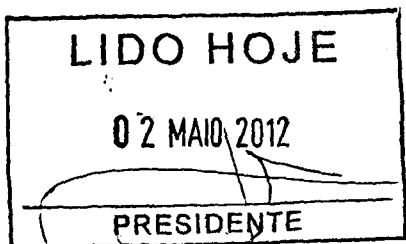
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

SEM EFEITO

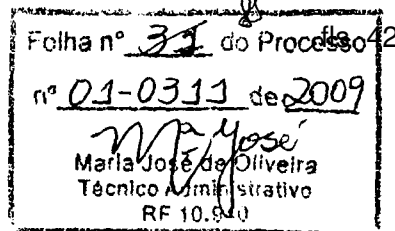
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 34 a 33 e folha de
informação sob nº 03105/2012

Maria José de Oliveira

RF 0.840



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 311/09.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 311/09** de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto que visa *denominar Praça Bons Amigos, logradouro inominado no Distrito de Itaquera*.

Na justificativa da proposta, que vem acompanhada de abaixo-assinado dos moradores do local, o autor ressalta o significado do logradouro para comunidade como importante local de convivência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, através do Parece nº 1902/2011.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo o mérito da proposta, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **favoravelmente** ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/05/12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CARLOS NEDER

CHICO MACENA

DALTON SILVANO

JUSCELINO GADELHA



KAMIA
PAULO FRANCIS

TIÃO FARIAS

TONINHO PAIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23 de 13
Folha nº 32 do Processo
nº 01-0311 de 2009
MP Jose
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 311/09.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

ALFREDINHO
ITALO CARDOSO

CLAUDIO FONSECA

Marta Costa
MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

FLORIANO PESARO
CARLOS APOLINARIO

PAULO FRANGE
ATTILA RUISSOMANO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATHILIO FRANCISCO

MILTON LEITE

AURÉLIO MIGUEL
Antonio Carlos Rodrigues

ROBERTO TRIPOLI

DONATO

WADIM MUTRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 23 do Processo
nº 01-0311 de 2009
Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

SESSÃO: 308-SE
DATA: 02/05/2012
FL: 46 DE 80

fls. 44

Passemos ao item seguinte.

- "PL 311/2009, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Denomina Praça Bons Amigos, logradouro inominado no Distrito de Itaquera. (Localizada entre a Rua Banquete dos Signos - CODLOG: 458929 e a Rua Rock Estrela - CODLOG: 458759, na Cidade A. E. Carvalho). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 311/2009)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o parecer ao PL 311/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
35 e 36 e folha de informação
sob nº 36. 12/04/2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP: 4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 35 do Proc.
01-311 de 20 09
Eduardo Amine
Técnico Administrativo
RF: 41.525

SESSÃO: 012-SE
DATA: 03/04/2013
FL: 172 DE 180

fls. 46

Passemos ao item seguinte.

- "PL 311/2009, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Denomina Praça Bons Amigos, logradouro inominado no Distrito de Itaquera. (Localizada entre a Rua Banquete dos Signos - CODLOG: 458929 e a Rua Rock Estrela - CODLOG: 458759, na Cidade A. E. Carvalho). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a emenda ao PL 311/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-311..... de 2009.....

12, 04, 2013 (a)

Eduardo Amamine
Técnico Administrativo
Rf: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão na 12ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

12/04/2013

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16 / 04 / 13

18:50h.

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

10.686

Segue(m) junto a este documento, documentos			
rubricados por n°	37	a	39
informação sob n°	40		02/05/13
Cláudio Henrique Leal Linhares			
RF 101.092			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 17 do Processo nº 01-311 de 2009
Cláudio Henrique Leal Linhares RF: 101.092

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0628/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 03 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 311/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Bons Amigos logradouro denominado no Distrito de Itaquera.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

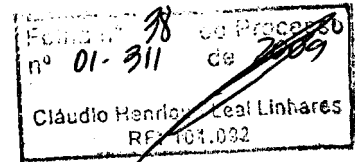

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE ABRIL DE 2013

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 311/09)
(VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Denomina Praça Bons Amigos
logradouro inominado no Distrito de
Itaquera.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de abril de 2013,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Bons Amigos o logradouro público
(Setor 141 - Quadra 057, Mapograf 106.A.23) inominado entre a Rua Banquete
dos Signos - CODLOG 458929 e a Rua Rock Estrela - CODLOG 458759, na
Cidade A.E. Carvalho, Distrito de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

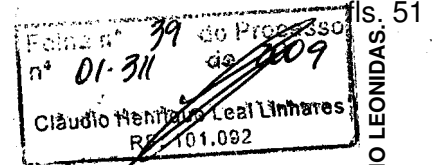
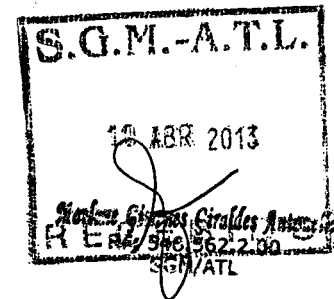
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 10 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 628, de 05/04/2013, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 311/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 ✓

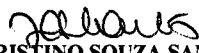
do processo nº 01-311 de 20 09 ; 02 , 05 , 13 (a) _____

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

À SGP-22 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 02/05/2013


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
41 a 42 e 43 da informação
sob nº 43. 8.1.5.1.13.
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 30/04/2013 12:33

Fórmula nº 42 do proc. N° 311/09

Adelina Ciccone - S. P. L. M. L.

São Paulo, 30 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 064/13

Ref.: OF-SGP23 nº 0628/2013

15 - DOCREC
15- 00174/2013

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 30 de abril de 2013, relativa ao Projeto de Lei nº 311/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Praça Bons Amigos logradouro inominado no Distrito de Itaquera.

A medida, todavia, não poderá ser sancionada, haja vista não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de logradouros públicos, que envolvem, dentre outros, aspectos de natureza urbanística.

Com efeito, a denominação de logradouros públicos insere-se em amplo contexto, que engloba tanto sua oficialização, como a precedente aprovação de planos de parcelamento e arruamento. Tanto é assim que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI).

Ocorre que o logradouro objeto da propositura integra o Conjunto Habitacional São Miguel Paulista A (Águia de Haia), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para o qual não houve a devida regularização, remanescendo, portanto, irregular o loteamento, já que não contou com a necessária aprovação dos competentes setores técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, motivo pelo qual não é passível de oficialização, na conformidade do disposto no Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e suas alterações posteriores.

Dessa forma, não se pode singelamente atribuir-lhe denominação, sob pena de, em última instância, oficializá-lo, fato que equivaleria, nos

A

SGR. 23

Enlhor Esparrido:

Segue o presente expedien-
te para providências, face
o Ofício nº 0628/2013, expedi-
do por esse Superior Sd.

Sr. 30/04/2013



Camilo Cristóforo Martins Junior
Chefe de Gabinete
Presidência



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

termos do artigo 1º do citado Decreto nº 27.568, de 1988, a declarar e reconhecer a natureza do alvitrado logradouro como pública, em detrimento da normatização aplicável à espécie.

Por conseguinte, demonstrado o óbice que impede a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MTGS/sr
VT 311-09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº01 - 311..... de 20.....09....., 8 / 5 / 13 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 07 MAI 2013	
<u>Const. Just e Seg Participativa</u>	
<u>[Signature]</u>	
PRESIDENTE	

MARCO AURÉLIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08/5/13

[Signature]
Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

PROCESSO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>18/5/13</u>	AS	<u>14</u>
FOR	<u>[Signature]</u>		
DATA	<u>08/06/13</u>	AS	<u>19</u>
		h	ASS: <u>[Signature]</u>

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 11/06/13 às _____
RF _____

SR
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Lima

Para Reiterar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 11/06/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO PLENÁRIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 18/6/13 ÀS 14:45
POR *Al*
SAÍDA: 19/06/13 ÀS 15

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO PLENÁRIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 21/6/13 ÀS 14 h
POR *Al*
SAÍDA: _____ ÀS _____

Segue M juntado S nesta data
Documento S nº _____
Rubricado S sob folha S nº 44 e 45
Em 08/08/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01341/2013

vt0311-09

Folha nº 44 do proc.
nº 01-311 de 2009
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 17836

PARECER Nº ... DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 0311/09.

Trata-se de veto total aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 311/09, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa denominar "Praça Bons Amigos" o logradouro público atualmente denominado localizado entre as Ruas Banquete dos Signos e Rock Estrela, no Distrito de Itaquera.

Aprovado em 2ª discussão e votação na 12ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de abril de 2013, foi o projeto encaminhado à sanção tendo recebido veto total do Executivo.

Alega o Executivo que a Lei aprovada é ilegal, na medida em que o logradouro objeto da propositura integra o Conjunto Habitacional São Miguel Paulista A (Águia de Haia), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para o qual não houve a devida regularização, remanescendo, portanto, irregular o loteamento, já que não contou com a necessária aprovação dos competentes setores técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, motivo pelo qual não é passível de oficialização.

Não assiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir.

Com efeito, o fato é que dispõe o art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, inciso XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial os artigos 2º a 4º, os quais cuidam da denominação das vias e logradouros públicos municipais, *in verbis*:

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

(...)

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

vt0311-09

Folha nº 45 do proc.
nº 02-311 de 20 09
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.336

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

Desta forma, por não haver inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público demonstrados nas razões de veto, opinamos

PELA REJEIÇÃO TOTAL AO VETO.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/08/13

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTELOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 08 / 13

Pág. 80 Col. 1

Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
PE 11336

Adote Comissão

A SGP - 21

09/08/13 Chaves
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
PE 11336